



Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 25/09/2007 às 16:30

CONGRESSO NACIONAL

Matr.:

MPV - 394/07

00062

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 25/09/2007

Proposição: Medida Provisória N.º 394/2007

Autor: Deputado Márcio França

N.º Prontuário: 368

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página: 1/1

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Acrescente-se o inciso XI no art 6º da Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003, com a seguinte redação:

"Art. 6º.....

XI - *Oficiais de Justiça.*"

JUSTIFICAÇÃO

Os oficiais de justiça exercem suas funções, na maioria das vezes, ao desabrigo das organizações policiais, em locais ermos e distantes de qualquer tipo de suporte de segurança e, invariavelmente, contra pessoas integrantes de organizações criminosas que lhes impõem pesado risco pessoal.

Com frequência a imprensa nacional traz à luz fatos, de repercussão até internacional, envolvendo esses oficiais, no exercício de suas atividades, vitimados em emboscadas praticadas por criminosos a serem intimados ou notificados por estes.

Diante do exposto, considera-se oportuno que se conceda a esta categoria de agente do Estado, mormente da Justiça, que tanto contribuem para o cumprimento da lei e o bom andamento dos trabalhos da justiça, o direito de exercer com o meio adequado a Legítima Defesa própria e de seus auxiliares. Ainda, na medida em que estes pudessem contribuir para a proteção própria podem aumentar os níveis de segurança pública em nosso imenso território.

Assinatura

